



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 984, de 11 de Agosto de 2011.

*“Dispõe sobre a denominação da Rua “D”  
no Loteamento Jardim Universitário, no  
Município de Nova Andradina, Estado de  
Mato Grosso do Sul e dá outras  
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua “D”, localizada no Loteamento Jardim Universitário”, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de agosto de 2011.

  
**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4663

Data 16 / 08 / 11